



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 179/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPE
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG

PROJETOS DE PESQUISA/INOVAÇÃO E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Inovação que tenham como objetos de pesquisa a Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Qualificação Profissional e/ou o Desenvolvimento de Cursos de Ensino Fundamental Integrado à Qualificação Profissional (EJA/FIC), ambos no âmbito do Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional no IFMT, conforme disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo deste Edital é promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão voltados à Educação de Jovens e Adultos, cujo os objetos de pesquisa sejam a Formação Continuada em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Qualificação Profissional e/ou o Desenvolvimento de Cursos de Ensino Fundamental ou Médio Integrado à Qualificação profissional (EJA/FIC), ambos vinculados ao Projeto Básico para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (EJA-EPT).

1.2 Os objetivos específicos deste Edital são:

- a. Selecionar até 3 (três) projetos de pesquisa e/ou inovação, voltados à Educação de Jovens e Adultos, vinculados ao Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.
- b. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, pelo desenvolvimento da pesquisa e/ou inovação na perspectiva da dialogicidade entre os sujeitos, suas histórias de vida, seus saberes e o conhecimento científico, técnico e tecnológico.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO, VALORES DAS BOLSAS PRODUTIVIDADE E INICIAÇÃO CIENTÍFICA E QUANTIDADE DE PROJETOS

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Bolsa Pesquisador no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) por mês, por até (seis) meses por pesquisador;
- b) Bolsa de Iniciação Científica no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por mês, por até (seis) meses por estudante;

2.2 O recurso destinado ao presente edital é oriundo do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 12340 /2023 referente às ações do Programa de Formação Inicial e Continuada integrada a Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica, uma parceria do IFMT com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

2.3 O pagamento das bolsas previstas neste Edital será realizado através do Projeto “Programa EJA/FIC/EPT/Integrado - Implementação do Programa - Pesquisa Permanência e Custeio”,

2.3.1 As bolsas serão depositadas pelo IFMT na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da Coordenação do Projeto “Programa EJA/FIC/EPT/Integrado - Implementação do Programa - Pesquisa Permanência e Custeio”, as indicações e os

cancelamentos com o apoio da Coordenação de Pesquisa e dos Coordenadores Locais do Programa EJA Integrada EPT.

2.3.2. Para liberação das bolsas, mensalmente o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá realizar o relatório mensal das atividades e apresentar à Coordenação de Pesquisa do Programa EJA Integrado EPT.

2.4 Serão selecionados até 3 (três) projetos de pesquisa e/ou inovação, voltados à Educação de Jovens e Adultos entre os Campi do IFMT que irão realizar a oferta do Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, sendo:

Quadro 01: Distribuição de cotas de Bolsa Pesquisada Quadro 01 - Valor e Bolsa Iniciação Científica por campus.

Campus	Nº de Projetos por Campus	Valor da Bolsa Pesquisador	Valor da Bolsa Iniciação
Bela Vista	01	R\$ 1.000,00	R\$ 580,00
Várzea Grande	01	R\$ 1.000,00	R\$ 580,00
Reitoria*	01	R\$ 1.000,00	R\$ 580,00

* O projeto selecionado para a Reitoria, deverá selecionar um estudante do Campus Bela Vista ou Várzea Grande.

2.4.1. Servidores lotados na Reitoria, Campus Cuiabá - Bela Vista e Campus Várzea Grande deverão apresentar propostas através do Módulo Suap Pesquisa.

2.5 Os projetos selecionados deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital, independentemente do Campus.

2.6 Em caso de empate, serão considerados para o desempate os seguintes critérios, sobre o (a) coordenador (a) do projeto, nesta ordem de prioridades:

- a) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de serviço no IFMT; e
- d) Maior idade.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão prever ações e atividades de pesquisa e/ou inovação que visem contribuir com a consolidação da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional. Estas ações buscam fomentar e desenvolver possibilidades para uma maior compreensão desta modalidade educacional, bem como promover a aplicabilidade de distintos recursos, frente à realidade concreta em que se insere a Educação de Jovens e Adultos.

3.2 Deverá ser priorizada a utilização do campo de pesquisa e do público existente nos espaços de formação propostos no Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional com as Redes Municipal e Estadual de Educação de Mato Grosso.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de pesquisa e/ou inovação, voltados à Educação de Jovens e Adultos será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi, com o apoio do coordenador local e com a Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA/FIC Integrado ao Ensino Fundamental.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica será coordenada pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA/FIC Integrado ao Ensino Fundamental com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e dos coordenadores locais.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP - MÓDULO PESQUISA

5.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP - Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar este Edital, conforme o número de registro. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.2 O(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

5.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 2.

5.4 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

Quadro 2: Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	29 de julho de 2025
Prazo para impugnação do Edital	30 de julho de 2025
Período para submissão dos projetos	31 de julho a 20 de agosto de 2025
Período para pré-seleção dos projetos	Até 25 de agosto de 2025
Avaliação dos projetos	Até 05 de setembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 09 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	Até 10 de setembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	Até 12 de setembro de 2025
Início da vigência dos projetos e das bolsas	20 de setembro de 2025
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas	Até 30 de setembro de 2025
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	20 de março de 2026
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP – Módulo Pesquisa	Até 30 de março de 2026
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores	A partir de abril de 2026

5.5 Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 6 (seis) discentes voluntários. As indicações dos pesquisadores voluntários e dos discentes voluntários deverão ser realizadas no ato da submissão do projeto, a bolsista poderá ser após o resultado final, no sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

5.6 Cada pesquisador poderá submeter apenas um projeto como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

5.7 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP - Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 1 - Cronograma de Atividades (período para submissão dos projetos), deste Edital até às 23h59 do dia 20 de agosto de 2025, impreterivelmente.

6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

6.2 PLANO DE APLICAÇÃO

6.2.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

6.2.2 PLANO DE DESEMBOLSO

6.2.2.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas

e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

7.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- a) análise documental.
- b) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

7.2 Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 3 do presente Edital.

Quadro 3. Critérios de seleção dos projetos.

Categoria	Descrição Descrição Categoria Descrição Descrição	Pontuação Pontuação
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa. A justificativa demonstra a formação de equipes de diferentes Campi do IFMT.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20

7.3 A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA FIC Integrado ao Ensino Fundamental, via SUAP – Módulo Pesquisa.

7.3.1 O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 8.3, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

7.4 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA FIC Integrado ao Ensino Fundamental. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

7.4.1. Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

7.5 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores

internos e/ou externos indicados/convidados pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA FIC Integrado ao Ensino Fundamental, diretamente pelo SUAP-Pesquisa. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 deste Edital.

8. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 Para cada projeto aprovado deverá ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica.

8.1.1 Os bolsistas deverão ser indicados na equipe do projeto no SUAP após resultado final, juntamente com os dados solicitados pela Coordenação de Iniciação Científica (CIC).

8.1.2 Os Termos de Compromissos dos Discentes Bolsistas/Voluntários (anexos do edital) deverão ser encaminhados até o dia 30/09/2025 para o e-mail projetojeapt@ifmt.edu.br e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

8.2 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

8.3 Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos de graduação do IFMT.

8.4 É vedada a concessão de bolsas para alunos do ensino médio ou pós-graduandos neste edital, sendo permitida a participação destes apenas como voluntários.

9. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- b) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- c) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.
- d) Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (disponível no Suap);

9.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

9.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista com apresentação oral e/ou banners, no I Seminário da EJA/EPT/IFMT, a ser realizado pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA/FIC/EPT/Integrado;
- i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do Programa EJA FIC Integrado, do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPES);
- j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

10. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

10.1 Servidores investidos em Cargos de Direção (CD) não poderão receber Bolsa de Produtividade em Pesquisa.

10.2 Servidores Técnicos Administrativos podem coordenar projetos sem recebimento de bolsas, conforme NOTA n. 00016/2019/PFE/IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 18/03/2019.

10.3 O pagamento dos benefícios serão executados pelo Projeto “Programa EJA FIC EPT Integrado - Implementação do Programa – Pesquisa Permanência e Custeio”, por meio do IFMT.

10.4 A bolsa será disponibilizada em 06 (seis) cotas mensais, com início em setembro de 2025 e término em março de 2025.

11. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado nos cursos regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa e realizar o seu cadastro no SIGFAPEMAT;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica Tecnológica;
- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) registrar o projeto de pesquisa no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;
- m) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
- o) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- p) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista com apresentação oral e/ou banners, no I Seminário da EJA/EPT/IFMT, a ser realizado pela Equipe Técnica Gestora Geral das Ações do Programa EJA/FIC/EPT/Integrado;
- q) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- r) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

11.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

11.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação para PROPES, através de formulário específico, link: <https://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019; f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II).

11.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa do IFMT.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

12.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

12.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

12.3 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido, quando pertinente.

12.4 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

12.5 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado a Coordenação de Pesquisa do Programa EJA/EPT/FIC/Integrado, com acompanhamento da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação da PROPES.

13. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

13.1 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

13.2 Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metasp cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

13.3 No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

13.4 No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo(s) discente(s) bolsista sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

13.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Pesquisa. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

14.1 Todas as bolsas terão duração de 06 (seis) meses, com início previsto em 20/09/2025 e término em 20/03/2026 (conforme o orçamento e implementação, independente do início do projeto, não eximindo das responsabilidades e prazos no projeto).

14.2 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

14.3 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

14.4 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

14.5 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPEs, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

14.6 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo. 14.7 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. O Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

15.2. A PROPEs não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar ao Departamento de Pesquisa as providências cabíveis.

16.3 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

16.4 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Pesquisa deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

16.5 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação Científica Tecnológica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

16.6 A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

16.7 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

16.8 À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

16.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

16.10 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Cuiabá - MT, 29 de julho de 2025.

Hilda Regina Pereira Menezes Olea
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria IFMT 3.424/SRDA/GAB/RTR de 17/12/2024

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A)** - CD0001 - RTR, em 29/07/2025 16:26:17.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação** - CD0002 - RTR-PROPES, em 29/07/2025 16:45:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 885760
Código de Autenticação: a385216b05

